



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



CONTRATO N.º. SS-PP001/17C



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA **MED-DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10 e/ou 11.430.883/0001-96, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a), Sra. ANTONIA IZELDA DE ARAUJO MAIA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **MED-DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço na Rua Torres Câmara, 140, Aldeota, Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 69.366.326/0001-33, representada pelo Sr. Rogerio Cavalcante da Silva Junior, CPF nº 052.559.303-93, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº SS-PP001/17, Processo nº SS-PP001/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/INSUMOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL INSTRUMENTAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

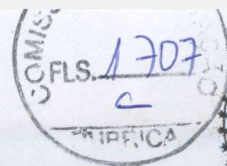
3.1-A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 74.544,29 (setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) conforme planilha:

LOTE 4 - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	PFS	VAL.UNT	TOTAL
1	Agulha Gengival	UND.	90	34,40	3.096,00
2	Água Destilado 5 lts	GALÃO	50		564,00

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós

				11,28	
3	Anestésico Novocol caixa c/50 anestubes de 1,8ml	CX	200	41,84	8.368,00
4	Anestésico s/ vaso Constritor (CITANEST)	CX	60	52,56	3.153,60
5	Anestésico Spray	UND.	30	86,24	2.587,20
6	Anestésico topico (gel)	CX	40	6,37	254,80
7	Aplicador Adesivo (Ponta Descartável)	CX	50	12,72	636,00
8	Broca Alta Rotação (1090)	UND.	25	1,92	48,00
9	Broca Alta Rotação nº 1012	UND.	25	1,92	48,00
10	Broca Alta Rotação nº 1013	UND.	25	1,92	48,00
11	Broca Alta Rotação nº 1014	UND.	25	1,92	48,00
12	Broca Alta Rotação nº 1015	UND.	25	1,92	48,00
13	Broca Alta Rotação nº 1032	UND.	25	1,92	48,00
14	Broca Alta Rotação nº 1033	UND.	25	1,92	48,00
15	Broca Alta Rotação nº 1034	UND.	25	1,92	48,00
16	Broca Alta Rotação nº 1035	UND.	25	1,92	48,00
17	Broca Alta Rotação nº 1063	UND.	25	1,92	48,00
18	Broca Alta Rotação nº 1064	UND.	25	1,92	48,00
19	Broca Alta Rotação nº 1091	UND.	25	1,92	48,00
20	Broca Alta Rotação nº 1093	UND.	25	1,92	48,00
21	Broca Alta Rotação nº 1097	UND.	25	1,92	48,00
22	Broca Alta Rotação nº 1190	UND.	25	1,92	48,00
23	Broca Alta Rotação nº 3118	UND.	25	1,92	48,00
24	Broca Alta Rotação nº 3195	UND.	25	1,92	48,00
25	Broca Esferica Carbide Alta Rotação nº 02	UND.	15	9,52	142,80
26	Broca Esferica Carbide Alta Rotação nº 03	UND.	15	9,52	142,80
27	Broca Esferica Carbide Alta Rotação nº 04	UND.	15	9,52	142,80
28	Broca Esferica Carbide Alta Rotação nº 05	UND.	15	9,52	142,80
29	Broca Esferica Carbide Baixa Rotação nº 02	UND.	15	9,52	142,80
30	Broca Esferica Carbide Baixa Rotação nº 03	UND.	15		142,80

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós

				9,52	
31	Broca Esferica Carbide Baixa Rotação nº 04	UND.	15	9,52	142,80
32	Broca Esferica Carbide Baixa Rotação nº 07	UND.	15	9,52	142,80
33	Brocas de Alta Rotação nº 245	UND.	15	9,52	142,80
34	Broca Diamantadas Alta Rotação nº 3080	UND	20	1,92	38,40
35	Broca Diamantadas Alta Rotação nº 3081	UND	20	1,92	38,40
36	Broca Diamantadas Alta Rotação nº 3082	UND.	20	1,92	38,40
37	Broca Diamantadas Alta Rotação nº 3118	UND.	20	1,92	38,40
38	Broca Diamantadas Alta Rotação nº 3195	UND	20	1,92	38,40
39	Broca Diamantadas Alta Rotação nº 3168	UND	20	1,92	38,40
40	Broca Diamantadas Alta Rotação nº 1012L	UND.	20	1,92	38,40
41	Broca Diamantadas Alta Rotação nº 1014L	UND	20	1,92	38,40
42	Broca Diamantadas Alta Rotação nº 1016L	UND	20	1,92	38,40
43	Broca Diamantadas Alta Rotação nº 1111	UND	20	1,92	38,40
44	Broca Diamantadas Alta Rotação nº 1111F	UND.	20	1,92	38,40
45	Broca Diamantadas Alta Rotação nº 3118F	UND	20	1,92	38,40
46	Broca Diamantadas Alta Rotação nº 3168F	UND	20	1,92	38,40
47	Broca Diamantadas Alta Rotação nº 3195F	UND	20	1,92	38,40
48	Broca Cirurgica nº 2	UND	10	15,84	158,40
49	Broca Cirurgica nº 3	UND	10	15,84	158,40
50	Broca Cirurgica nº 4	UND	10	15,84	158,40
51	Cimento Ionomero restaurador/forrador em pó	und	15	10,40	156,00
52	Cimento Ionomero restaurador/forrador em liquido	und	15	10,40	156,00
53	Cimento Sealer 26	CX	2	79,09	158,18
54	Coltosol	UND	40	15,84	633,60
55	Condicionador Ácido / seringa	UND	90	1,60	144,00
56	Clorhexidina 2%	CX	9	10,48	94,32
57	Disco de Feltro	PCT	10	75,20	752,00
58	Disco de Lixa 3m sof lex	cx	12		2.436,48

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós

				203,04	
59	Dycal (Hidro C)	UND	30	21,78	653,40
60	Escova de Robson	UND	50	1,38	69,00
61	Escova dental (adulta)	UND	4000	0,60	2.400,00
62	Escova dental (infantil)	UND	5000	0,52	2.600,00
63	Fio de Sutura 2.0 com Agulha	CX	9	33,32	299,88
64	Fio de Sutura 3.0 com Agulha	CX	7	33,32	233,24
65	Fio de Sutura 4.0 com Agulha	CX	6	33,32	199,92
66	Fio Dental com 100m	UND	25	1,76	44,00
67	Fita Matriz de Aço Inox 5mm	UND	30	1,24	37,20
68	Fita Matriz de Aço Inox 7mm	UND	30	1,44	43,20
69	Fluorgel	UND	70	5,16	361,20
70	Germi Quil / Germi Rio	GL	15	20,80	312,00
71	Grau Cirúrgico para Autoclave 10cm	ROLO	12	45,60	547,20
72	Grau Cirúrgico para Autoclave 15cm	ROLO	20	68,16	1.363,20
73	Grau Cirúrgico para Autoclave 20cm	ROLO	25	91,20	2.280,00
74	Hemostop	cx	20	15,30	306,00
75	Hidróxido de Cálcio Pó	UND	20	4,23	84,60
76	Iodo Polvidine	LT	30	21,92	657,60
77	Ionomero de Vidro para Rest. Líquido	UND	25	10,40	260,00
78	Ionomero de Vidro para Rest. Pó	UND	25	10,40	260,00
79	Irm Líquido	UND	25	36,87	921,75
80	Irm Pó	UND	25	27,20	680,00
81	Limalha	UND	60	65,60	3.936,00
82	Limalha de Prata c/ 50 cápsulas	VD	130	76,80	9.984,00
83	Lixa de Papel com 150	UND	20	7,52	150,40
84	Mandril para Disco	UND	15	2,84	42,60
85	Mercúrio Puro	UND	40	215,20	8.608,00
86	Moldeiras Descartáveis Sortidas	CX	9		239,04

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós

				26,56	
87	Mordedor de Borracha adulto	UND	8	8,16	65,28
88	Mordedor de Borracha infantil	UND	8	8,16	65,28
89	Óleo Spray Lubrificante	UND	30	20,16	604,80
90	Papel Carbono p/impressão	PCT	30	1,76	52,80
91	Pasta Profilática	CX	25	5,56	139,00
92	Pedra Pomes	UND	10	4,00	40,00
93	Película Radiografica cx c/150	CX	3	216,00	648,00
94	Placa de vidro	UND	4	12,50	50,00
95	Pontas Baixa Rotação nº 02	UND	15	3,19	47,85
96	Pontas Baixa Rotação nº 701	UND	15	3,19	47,85
97	Pontas Diamantadas Baixa Rotação nº 03	UND	15	3,19	47,85
98	Pontas Diamantadas Baixa Rotação nº 34	UND	15	3,19	47,85
99	Pontas Diamantadas Baixa Rotação nº 35	UND	15	9,52	142,80
100	Pontas Diamantadas Baixa Rotação nº 701	UND	15	9,52	142,80
101	Pontas Diamantadas Baixa Rotação nº 709	UND	15	9,52	142,80
102	Pontas Diamantadas Baixa Rotação nº 80	UND	15	9,52	142,80
103	Porta Amalgama Plástico	UND	12	7,84	94,08
104	Prime e Bond (adesivo)	VD	80	18,53	1.482,40
105	Pulpo San Líquido	UND	7	16,40	114,80
106	Pulpo San Pó	UND	7	18,56	129,92
107	Resina Foto TPH A 3.5	UND	24	13,22	317,28
108	Resina Foto TPH A1	UND	24	13,22	317,28
109	Resina Foto TPH A2	UND	24	13,22	317,28
110	Resina foto TPH A3	UND	24	13,22	317,28
111	Resina Foto TPH B 1	UND	24	13,22	317,28
112	Resina Foto TPH B 2	UND	20	13,22	264,40
113	Resina Foto TPH C1	UND	24	13,22	317,28
114	Resina Foto TPH C2	UND	24		317,28

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



				13,22	
115	Rolo Dental (de algodão)	PCT	300	1,60	480,00
116	Selante Fotopolimerizável	CX	10	32,16	321,60
117	Solução Fixadora	LT	9	12,64	113,76
118	Solução Reveladora	LT	9	12,64	113,76
119	Sulgador Descartável pacote c/40 und	PCT	90	5,44	489,60
120	Taça de Borracha	UND.	40	1,27	50,80
121	Tira de Lixa de Aço	CX	40	7,04	281,60
122	Tira de Poliéster	PCT	50	1,44	72,00
123	Tricresol Líquido	VD	20	5,62	112,40
124	Verniz c/fluor	UND	30	26,90	807,00
125	Verniz a Base de Copal	UND	20	8,64	172,80
126	Verniz c/fluor	UND	30	26,90	807,00
127	Verniz para proteção de CIV convencional	UND	12	9,17	110,04

74.544,29

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, de forma imediata após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal DE INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento

da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal DE INDEPENDÊNCIA.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações orçamentárias:

ELEMENTO DE DESPESAS	
HOSPITAL	0401.10.301.1001.2.008
PSF	0401.10.301.1001.2.010
CAF E SECRETARIA	0401.10.122.1001.2.007

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Município DE INDEPENDÊNCIA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

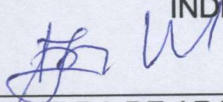
13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca DE INDEPENDÊNCIA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

INDEPENDÊNCIA/CE, 12 de abril de 2017.

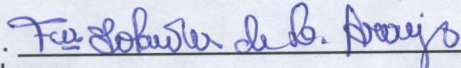


ANTONIA IZELDA DE ARAUJO MAIA
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

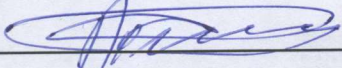


MED-DONTO COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Rogério Cavalcante da Silva Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:
CPF: 885466753-68

2. 

Nome:
CPF: 067.741.483-87

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

